



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Secretaria Executiva

OFÍCIO Nº 202/2022/SEGOV-SE/SEGOV/PR

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 - Brasília DF

Assunto: Indicação Parlamentar de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - resposta.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício 1ªSec/I/E/nº 448/2021 (SEI PR 2959969), por meio do qual essa Primeira Secretaria encaminha relação de indicações apresentadas por parlamentares dessa Casa, em específico a Indicação n.º 979, de 2021 (SEI PR 2959991) de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, "sugerindo a instalação de novas antenas e ampliação do sinal de telefonia móvel e internet para a região do Povoado Cana Brava, abrangendo os municípios de Araiões e Água Doce do Maranhão - MA".
2. A esse respeito, encaminho resposta do Ministério das Comunicações, por intermédio do Ofício Nº 3512/2022/MCOM (SEI PR 3187153) e anexo (SEI PR 3187169).
3. À oportunidade, renovo votos de distinta consideração e apreço.

Respeitosamente,

CARLOS HENRIQUE MENEZES SOBRAL
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Menezes Sobral, Secretário-Executivo**, em 23/02/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00030.003784/2021-11

SEI nº 3190591

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 430 — Telefone: 61-3411-1572

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 3512/2022/MCOM

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor

Jônathas Assunção Salvador Nery de Castro

Secretário Executivo da Casa Civil

Secretaria Executiva da Secretaria de Governo da Presidência da República (SEGOV)

Palácio do Planalto - 4º Andar

CEP 70150-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 49/2022/PROTOCOLO/AESP/CC/PR - Indicação nº 979/2021 (processo nº 00030.003784/2021- 11).

Senhor Secretário Executivo,

1. Faço referência ao Ofício em epígrafe, por meio do qual a Assessoria Especial da Casa Civil da Presidência da República encaminha a este Ministério das Comunicações (MCOM) a cópia do Ofício 1ªSec/I/E/nº 448/2021, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, acompanhada da Indicação Parlamentar nº 979/2021, de autoria do Deputado Federal Eliel Machado (PSB/PR), para análise e manifestação desta Pasta, com retorno à Secretaria-Executiva da Secretaria de Governo da Presidência da República (SEGOV).
2. Em atendimento à solicitação, encaminho em anexo a Nota Informativa nº 197/2022/MCOM, elaborada pela Secretaria de Telecomunicação (SETEL) desta Pasta, contendo informações a respeito da citada Indicação.

Atenciosamente,

Anny Lays Teixeira de Carvalho

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Anny Lays Teixeira de Carvalho, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares**, em 14/02/2022, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9466538** e o código CRC **C09B628A**.

Anexos:

- Nota Informativa nº 197/2022/MCOM (9417740).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3512/2022/MCOM - Processo nº 53115.000773/2022-89 - Nº SEI: 9466538

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Telecomunicações
Departamento de Investimento e Inovação

NOTA INFORMATIVA Nº 197/2022/MCOM

Nº do Processo: 53115.000773/2022-89
Documento de Referência: Despacho GATEL (9248008) e Ofício nº 49/2022/PROTOCOLO/AESP/CC/PR (9102222).
Interessado: mariluci da silva farias
Assunto: Indicação Parlamentar nº 979/2021 (9102225).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de Nota Informativa para subsidiar resposta ao Ofício nº 49/2022/PROTOCOLO/AESP/CC/PR (9102222), da Assessoria Especial da Casa Civil da Presidência da República (AESP/PR). O citado Ofício, encaminhou a este Ministério a Indicação Parlamentar nº 979/2021 (9102225), de autoria do Deputado Eliel Machado (PSB-PR), a qual "Sugere ao Ministro das Comunicações, para que providencie junto a ANATEL e todas as empresas de telefonia, a instalação de novas antenas, e ampliação do sinal de telefonia móvel e internet, para a região do Povoado Cana Brava, abrangendo os municípios de Araioes e Água Doce do Maranhão – MA."

INFORMAÇÕES

2. Preliminarmente, cumpre esclarecer que o governo federal vem trabalhando incessantemente para levar os serviços de telecomunicações às milhares de pequenas localidades brasileiras e às zonas rurais. Nesse sentido, o Decreto nº 9.612/2018, que dispõe sobre as políticas de telecomunicações, estabelece dentre seus objetivos os de promover o acesso às telecomunicações, especialmente para a *expansão do acesso à internet em banda larga fixa e móvel, com qualidade e velocidade adequadas e a ampliação do acesso à internet em banda larga em áreas onde a oferta seja inadequada, tais como áreas urbanas desatendidas, rurais ou remotas* (art. 2º, I-a).

3. Ressalta-se que o Serviço Móvel Pessoal (SMP), serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, é prestado no regime privado, não estando, desse modo, sujeito às obrigações de universalização e continuidade, de acordo com o previsto na Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997). Entretanto, reconhecendo a importância do acesso à telefonia móvel e visando a ampliação do alcance do serviço, a Anatel, alinhada às diretrizes estabelecidas por este Ministério, vem estabelecendo compromissos de abrangência nos Editais de Licitação de Radiofrequência. Dessa forma, as operadoras vencedoras dos leilões de radiofrequências têm obrigações a serem cumpridas, como levar a prestação do serviço às localidades determinadas nos referidos certames, possibilitando que municípios e localidades desfavorecidas sejam atendidas. Ao final dos certames licitatórios de radiofrequências, são expedidas autorizações de exploração do serviço onde se encontram listados os compromissos de abrangência ou atendimento de cidades e áreas geográficas.

4. Ademais, a Anatel tem empenhado ações no sentido de fomentar a infraestrutura de telecomunicações no país, seja por via de sanções de obrigações de fazer, consistentes em instalação de infraestrutura, seja por meio de Termos de Ajustamento de Condutas, nos quais são acordados compromissos de instalação de infraestrutura.

5. Visando maior transparência e controle social, a Anatel consolidou os compromissos de atendimento (englobando conectividade móvel e fixa) a municípios e localidades decorrentes dos TACs celebrados, Obrigações de Fazer, Edital 5G, PGMU-IV e PGMU-V no Painel Consulta a compromissos. Para o povoado de Cana Brava, os compromissos encontrados foram os seguintes:

Origem	Operadora	Compromisso	Região	UF	Nível da obrigação	Município	Município - IBGE	Localidade	Localidade - IBGE	Pop. município	Pop. localidade
PGMU-V	OI	BACKHAUL	NORDESTE	MA	DISTRITO/LOCALIDADE	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	2100154	CANA BRAVA	210015405000012	12.652	1.208
Edital do 5G	WINITY	OFERTAR SMP 4G OU SUPERIOR	NORDESTE	MA	DISTRITO/LOCALIDADE	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	2100154	CANA BRAVA	210015405000012	12.652	1.208
Edital do 5G	BRISANET	OFERTAR SMP 5G	NORDESTE	MA	DISTRITO/LOCALIDADE	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	2100154	CANA BRAVA	210015405000012	12.652	1.208

6. Os compromissos de atendimento para os municípios citados na Indicação Parlamentar nº 979/2021 (9102225), Araioes e Água Doce do Maranhão, foram reunidos no arquivo (9423010).

7. Saliente-se que a LGT determina, em seu art. 19, que compete à Anatel "expedir normas sobre prestação de serviços de telecomunicações no regime privado" (inc. X), bem como "expedir e extinguir autorização para prestação de serviço no regime privado, fiscalizando e aplicando sanções" (inc. XI),

de modo que se entende ser a autarquia reguladora o órgão indicado para prestar maiores informações sobre a solicitação ora analisada.

8. Cabe destacar que a ampliação do acesso ao serviço de telefonia móvel também vem sendo objeto de políticas públicas na esfera estadual. É o caso, por exemplo, de Minas Gerais (Projeto Alô Minas e Minas Comunica II), Espírito Santo (Campo Digital) e Ceará (Projeto Alô Sertão), que concederam incentivo fiscal para implantação de antenas de conexão 3G em localidades sem cobertura e não abrangidas pelos compromissos definidos pela Anatel. Tais programas vêm trazendo resultados bastante satisfatórios, fruto de políticas públicas voltadas para as realidades locais.

9. Por fim, convém informar que a Anatel disponibiliza o Painel de Infraestrutura, que apresenta dados sobre a cobertura da telefonia móvel no país, onde é possível consultar as condições de conectividade móvel por tecnologia, estado, município ou localidade. O arquivo (9423011) reúne as condições de conectividade móvel para os municípios de Araioses e Água Doce do Maranhão.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento da presente Nota Informativa como subsídio de resposta ao Ofício nº 49/2022/PROTOCOLO/AESP/CC/PR (9102222), da Assessoria Especial da Casa Civil da Presidência da República (AESP/PR).

À consideração superior.

Brasília, 09 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Danilo Moraes Soares, Analista de Infraestrutura, em 11/02/2022, às 09:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 9417740 e o código CRC 3A0FC274.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.000773/2022-89

SEI-MCOM nº 9417740